



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.261 DE 20 DE ABRIL DE 2005.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À REGÊNCIA DE
CLASSE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROFESSOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Município de Heliódora autorizado a conceder gratificação de incentivo à regência de classe ao servidor ocupante de cargo de Professor de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental e Educação Infantil, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo Único - O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento da carga horária de efetivo exercício dentro da sala de aula.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI
PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE
COMO NELA SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 20 (vinte) de abril de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA
Estado de Minas Gerais

Luiz Roberto de Souza

Prefeito Municipal